MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos ortopédicos e de auxílio à mobilidade, destinados à ampliação, renovação e fortalecimento do acervo do Banco Ortopédico mantido pelo Lions Clube de Frederico Westphalen/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 49/2025.

2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem por objetivo fortalecer e ampliar a estrutura do Banco Ortopédico mantido pelo Lions Clube de Frederico Westphalen, possibilitando o atendimento de um número maior de pessoas que necessitam de equipamentos ortopédicos e de auxílio à mobilidade para recuperação, reabilitação, locomoção e melhoria da qualidade de vida. O Banco Ortopédico desempenha relevante função social no Município e na região, disponibilizando, mediante empréstimo gratuito, equipamentos destinados a pessoas com limitações temporárias ou permanentes de mobilidade, especialmente idosos, pessoas com deficiência, pacientes em recuperação pós-cirúrgica e pessoas acometidas por doenças ou acidentes. A ampliação e renovação do acervo permitirá maior disponibilidade e variedade de equipamentos, contribuindo para a redução do tempo de espera e para o atendimento mais adequado às necessidades dos usuários. A aquisição mostra-se necessária diante da demanda pelos serviços prestados e da necessidade de reposição, modernização e ampliação dos equipamentos atualmente disponíveis. O investimento contribuirá diretamente para a continuidade e o aprimoramento das ações desenvolvidas pelo Banco Ortopédico, proporcionando melhores condições de mobilidade, autonomia, segurança e qualidade de vida aos usuários. A despesa será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 49/2025, sendo a aquisição realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a aquisição justifica-se pelo relevante interesse público e social da iniciativa, contribuindo para o fortalecimento do Banco Ortopédico, a ampliação de sua capacidade de atendimento e a melhoria dos serviços disponibilizados à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não está especificamente prevista no Plano Anual de Compras do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, tendo em vista que decorre de necessidade superveniente, identificada após a elaboração do referido planejamento, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 49/2025, destinada ao fortalecimento e à ampliação do Banco Ortopédico mantido pelo Lions Clube de Frederico Westphalen/RS. Diante do caráter superveniente da demanda, a contratação será acrescida ao PCA 2026, promovendo-se a correspondente atualização do planejamento municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos

equipamentos ortopédicos e de auxílio à mobilidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de adjudicação individualizada dos equipamentos, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes e proporcionais ao objeto, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigível, qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do atendimento às exigências sanitárias aplicáveis à empresa e aos produtos ofertados.

d) Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando sua natureza, características e finalidade, destinando-se ao atendimento de necessidade de interesse público relacionada à ampliação e renovação do acervo do Banco Ortopédico, observadas as disposições aplicáveis do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A entrega dos itens deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS, podendo a autorização de fornecimento ser encaminhada por meio eletrônico ao fornecedor.

b) O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Contratante.

c) Caberá à Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega, descarregamento e, quando aplicável, montagem dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

d) Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

e) A entrega será realizada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS, ou em outro local situado no Município previamente indicado pela Contratante.

f) No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, inclusive quanto à sua integridade, características e conformidade com as especificações exigidas. Poderão ser recusados os produtos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, má conservação ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

g) Os itens recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

h) A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais de utilização, certificados ou termos de garantia e demais documentos que acompanhem regularmente o produto, quando aplicáveis, em língua portuguesa.

i) Os produtos sujeitos à regularização perante a ANVISA deverão estar devidamente regularizados durante o período exigido pela legislação sanitária aplicável.

j) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido nas especificações técnicas, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

k) Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou solução cabível para os produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas na contratação.
l) A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação e descrição dos bens fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado e comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.
01	**CADEIRA DE RODAS ADULTA** **Características**: Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para o uso de pessoas adultas, ser do modelo dobrável, com assento de aproximadamente 46 cm, padrão equivalente ao modelo de referência D100 ou superior, revestido em nylon, além disso, os assentos devem ser de material resistente, lavável e de fácil higienização. Sua estrutura deve ser fabricado em aço carbono, alumínio ou material de resistência equivalente ou superior, estrutura dobrável, com sistema de fechamento seguro, com capacidade de carga mínima de 120 kg, o assento deve ter largura aproximada de 46 cm, admitida variação compatível com a utilização previsto, assento e encosto em material resistente, lavável e de fácil higienização, rodas traseiras adequadas à autopropulsão, com aros de propulsão, rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais, apoios para os braços, apoios para os pés, removíveis, rebatíveis ou sistema equivalente, estrutura resistente para utilização contínua e acabamento resistente à corrosão, produto destinado a uso adulto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20	Und.
02	**CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS OBESAS** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sua estrutura deve ser reforçada em aço carbono, alumínio ou material equivalente ou superior, com estrutura dobrável, capacidade de carga mínima de 180 kg, largura do assento aproximadamente de 62 cm,padrão equivalente ao modelo de referência D500 ou superior, revestido em	04	Und.

	nylon, admitida solução de capacidade e funcionalidade equivalentes ou superiores, assento e encosto reforçados, rodas traseiras de autopropulsão com aros de propulsão, rodas dianteiras giratórias; sistema de freios bilaterais, apoios para braços e pés compatíveis com a capacidade da cadeira, estrutura estável e resistente, com acabamento anticorrosivo, produto apropriado para usuário adulto de maior peso, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
03	**CADEIRA DE RODAS INFANTIL** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve ter estrutura metálica resistente, em aço, alumínio ou material equivalente ou superior, com capacidade de carga mínima de 70 kg, dimensões apropriadas para usuários infantis, assento e encosto em material resistente, revestido em nylon, lavável e de fácil higienização, rodas traseiras adequadas à movimentação e propulsão, rodas dianteiras giratórias, freios de estacionamento, apoios para braços e pés, sistema de segurança e estabilidade compatível com uso infantile, sistema que permita transporte e armazenamento de forma prática, produto novo e sem uso, garantia mínima de 12 meses.	06	Und.
04	**CADEIRA DE BANHO** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve ter sua estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 120 kg, estrutura em aço com tratamento, anticorrosivo, aço inoxidável, alumínio ou material equivalente ou superior, assento impermeável, lavável e de fácil higienização, encosto impermeável, apoios para os braços, apoios para os pés, quando aplicável, com rodízios ou rodas adequadas ao uso em ambiente úmido, sistema de freio ou travamento adequado, abertura sanitária no assento, quando se tratar de modelo higiênico/sanitário, estrutura estável e segura, garantia mínima de 12 meses.	25	Und.
05	**ANDADOR ARTICULADO ADULTO** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve ter sua estrutura reforçada em alumínio ou material equivalente ou superior, deve ser do modelo articulado, capacidade de carga mínima de 150 kg, regulagem de altura, com empunhaduras anatômicas, com ponteiras antiderrapantes, com sistema seguro de travamento, estrutura estável e reforçada, sistema de fechamento/dobragem para	20	Und.

	transporte, quando disponível, garantia mínima de 12 meses.		
06	**MULETAS AXILARES** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve ter seu fornecimento em pares, com estrutura em alumínio, liga metálica ou material equivalente ou superior, ser do modelo axilar adulto, contar com regulagem de altura, apoio axilar acolchoado ou com material de conforto equivalente, empunhaduras anatômicas, ponteiras de borracha antiderrapantes, com sistema de regulagem com travamento seguro, estrutura resistente e estável, garantia mínima de 12 meses.	10	Und.
07	**MULETAS CANADENSES** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o fornecimento deve ser em pares, com estrutura em alumínio ou material equivalente ou superior, com capacidade de carga mínima de 130 kg, apoio de antebraço, empunhadura anatômica, altura regulável, sistema de regulagem com travamento seguro, ponteiras de borracha antiderrapantes e substituíveis, estrutura leve, resistente e estável, produto adequado ao uso adulto, garantia mínima de 12 meses.	10	Und.
08	**BENGALA PARA IDOSO** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve ser do modelo regulável, com estrutura em alumínio ou material equivalente ou superior, modelo destinado ao público adulto/idoso, com altura regulável, empunhadura anatômica, com ponteira antiderrapante, sistema de regulagem com travamento seguro, estrutura leve e resistente, com capacidade adequada ao uso previsto, garantia mínima de 12 meses.	10	Und.
09	**BENGALA DE 3 (TRÊS) PONTAS** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve possuir base com 3 (três) pontos de apoio, estrutura em alumínio ou material equivalente ou superior, base com três pontos de apoio, ponteiras antiderrapantes, empunhadura anatômica, altura regulável, sistema de travamento seguro, base estável para auxílio à marcha, estrutura resistente, garantia mínima de 12 meses.	10	Und.
10	**BENGALA DE 4 (QUATRO) PONTAS** **Características:** Deve ter as seguintes características técnicas	10	Und.

	mínimas: o item deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve ter sua estrutura em alumínio, aço ou material equivalente ou superior, sua base deve contar com quatro pontos de apoio, com altura regulável, empunhadura anatômica, ponteiras antiderrapantes, base com estabilidade adequada, sistema de regulagem com travamento seguro, deve ter estrutura resistente, garantia mínima de 12 meses.		

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de possibilitar o fortalecimento e a ampliação do Banco Ortopédico mantido pelo Lions Clube de Frederico Westphalen. A análise considerou diferentes formas de obtenção dos equipamentos, observando aspectos relacionados à adequação da solução, segurança, qualidade, durabilidade, disponibilidade dos bens e economicidade para a Administração. Nesse sentido, foram consideradas as seguintes alternativas: a) Aquisição de equipamentos novos mediante licitação: Consiste na aquisição definitiva dos equipamentos necessários ao fortalecimento e ampliação do Banco Ortopédico, mediante procedimento licitatório, com especificações técnicas previamente definidas de acordo com as necessidades identificadas. Essa alternativa possibilita ampla participação de fornecedores, favorece a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, além de permitir a exigência de equipamentos novos, com garantia e condições adequadas de funcionamento e durabilidade. b) Aquisição dos equipamentos por contratação direta: Consiste na aquisição dos equipamentos por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que presentes os requisitos legais para sua utilização. Entretanto, considerando que os equipamentos pretendidos são bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por diferentes empresas, não se identifica, a princípio, situação que justifique a inexigibilidade ou que torne a contratação direta mais vantajosa que a realização de procedimento licitatório. Assim, esta alternativa não se mostra a mais adequada para o atendimento da necessidade identificada. c) Aquisição de equipamentos usados ou recondicionados: Consiste na aquisição de equipamentos já utilizados ou recondicionados, disponíveis no mercado, podendo representar menor custo inicial. Contudo, essa alternativa não se mostra adequada à finalidade pretendida, considerando a necessidade de garantir condições apropriadas de segurança, conservação, funcionamento, durabilidade e vida útil dos equipamentos que serão disponibilizados aos usuários do Banco Ortopédico. A aquisição de equipamentos novos proporciona maior segurança quanto à qualidade dos bens e possibilita a obtenção de garantia do fabricante ou fornecedor. Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de equipamentos novos mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, por possibilitar a ampla competitividade entre fornecedores, a obtenção de condições mais vantajosas e o fornecimento de equipamentos adequados à finalidade pretendida, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação do Banco Ortopédico mantido pelo Lions Clube de Frederico Westphalen.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 44.400,07 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e sete centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na aquisição de equipamentos novos destinados ao fortalecimento e à ampliação do Banco Ortopédico mantido pelo Lions Clube de Frederico Westphalen, visando atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos especificados no Termo de Referência, observando-se as quantidades, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados das respectivas garantias, manuais e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis. A aquisição permitirá ampliar a disponibilidade de equipamentos para empréstimo aos usuários do Banco Ortopédico, contribuindo para o atendimento de pessoas que necessitam de apoio para mobilidade, recuperação e reabilitação, bem como para a melhoria das condições de atendimento e da qualidade dos serviços de caráter social desenvolvidos pela entidade. A solução considera a disponibilidade dos equipamentos no mercado e a necessidade de assegurar bens adequados à finalidade pretendida, com condições satisfatórias de qualidade, segurança, funcionamento e durabilidade. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando a ampliação e o fortalecimento do acervo do Banco Ortopédico e contribuindo para a continuidade das ações destinadas ao atendimento da população que necessita desses equipamentos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. No presente caso, a contratação será realizada de forma parcelada, por itens, considerando que os bens possuem naturezas, características e finalidades distintas e independentes entre si, permitindo seu fornecimento por diferentes fornecedores, sem prejuízo do atendimento da necessidade identificada. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e adequado, por possibilitar a participação de maior número de fornecedores e ampliar a competitividade, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação, pretende-se fortalecer e ampliar o Banco Ortopédico mantido pelo Lions Clube de Frederico Westphalen, mediante a disponibilização de novos equipamentos para empréstimo aos usuários que necessitam de apoio para mobilidade, recuperação e reabilitação. Busca-se, com isso, ampliar a quantidade e a disponibilidade de equipamentos destinados ao atendimento da população, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da recuperação e da qualidade de vida dos usuários atendidos. Pretende-se, ainda, reduzir eventuais períodos de espera pela disponibilidade dos equipamentos, garantindo bens em condições adequadas de segurança, funcionamento e durabilidade e fortalecendo a capacidade de atendimento do Banco Ortopédico, possibilitando que um maior número de pessoas seja beneficiado. A contratação também permitirá a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 49/2025, contribuindo para o aprimoramento do atendimento prestado e para a ampliação das ações destinadas à população que necessita desses equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Cassio Adriano Zatti – Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A aquisição dos equipamentos poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes das embalagens e ao descarte dos bens ao final de sua vida útil. Deverão ser adotadas medidas de descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando-se a legislação aplicável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 30 de outubro de 2026.

Cassio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde